



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 40.626.859/0001-25, com sede na Rua Padre Dehon, 228, sobrado 6, Hauer, Curitiba/PR, neste ato representada por FLAVIA PERANDRÉ DIAS, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 079.111.669-78, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 66/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 84/2022, anexo às fls. 255 do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 118.116,69** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

FLAVIA  
PERANDRE  
DIAS  
07911166978-4  
062685900012  
5

Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:406  
26859000125  
Dados: 2022.07.15  
15:49:42 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

FLAVIA  
PERANDRE  
DIAS  
07911166978:  
0626859000125  
5

Assinado de form  
digital por FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:406  
6859000125  
Dados: 2022.07.11  
15:49:52 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura adequada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

233  
da

FLAVIA  
PERANDRE DIA  
07911166978:4  
062685900012

Assinado de form  
digital por FLAVIA/  
PERANDRE DIAS  
07911166978:406  
26859000125  
Dados: 2022.07.1  
15:50:01 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguaraiava.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

FLAVIA  
PERANDRE  
DIAS  
07911166978  
40626859000  
125

Assinado de form  
digital por FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:406  
6859000125  
Dados: 2022.07.11  
15:50:11 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

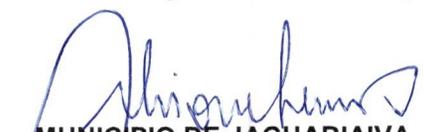
Caberá a cada secretaria solicitante dos produtos indicar servidor responsável por acompanhar e responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 14 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE

JOSE HAMILTON ROMÃO

Secretário Municipal de Comunicação  
Social

FLAVIA

PERANDRE DIAS

07911166978:40

626859000125

Assinado de forma digital  
por FLAVIA PERANDRE DIAS  
07911166978:40626859000  
125  
Dados: 2022.07.15 15:50:21  
-03'00'

FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI  
CONTRATADO

  
GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

  
ADILSON PASSOS FÉLIX

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

  
FABIA L KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e  
Desenvolvimento Social

  
Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria Municipal de Educação Cultura  
Esporte e Lazer

  
AMÁLIA CRISTINA ALVES

Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

  
SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA  
Secretaria Municipal de Turismo e Meio  
Ambiente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.298/2022

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

**FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 40.626.859/0001-25, com sede na Rua Padre Dehon, 228, sobrado 6, Hauer, Curitiba/PR, neste ato representada por FLAVIA PERANDRÉ DIAS, brasileiro (a), rep. legal, portador (a) do CPF nº 079.111.669-78, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

FLAVIA  
PERANDRE  
DIAS  
079111669  
78:406268  
59000125

Assinado de  
forma digital por  
FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:40  
626859000125  
Dados:  
2022.07.15  
16:15:41 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

FLAVIA  
PERANDRE  
DIAS  
0791116697  
8:406268590  
00125

Assinado de  
forma digital por  
FLAVIA PERANDR  
DIAS  
07911166978:406  
26859000125  
Dados: 2022.07.15  
16:15:50 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR**  
**CONTRATANTE**  
  
**JOSE HAMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**FLAVIA PERANDRE DIAS**  
Assinado de forma digital por  
FLAVIA PERANDRE DIAS  
07911166978:40626859000125  
Dados: 2022.07.15 16:16:01  
-03'00'

**FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI**  
**CONTRATADO**  
  
**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

  
**ADILSON PASSOS FÉLIX**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

  
**FABIA L KOJO**  
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

  
**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

  
**AMALIA CRISTINA ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

  
**SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### ANEXO I

#### ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR FLAVIA PERANDRE DIAS - MEI

**TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 118.116,69**

**Participante: FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978**

3	Amido de milho pacote de 1 kg	200,000	KG	7,94	1.588,00
15	Aveia em flocos finos	65,000	PCT	4,19	272,35
18	Batata palha pacote de 1 kg embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico.	350,000	PCT	19,99	6.996,50
37	Canela em pó, pacote com 8 gramas	90,000	UNI	2,49	224,10
40	Chocolate granulado preto, embalagem lacrada e intacta contendo 200 gramas, cor aromia e sabor característico livre de sujidades	60,000	PCT	6,17	370,20
53	Fubá mimoso	2.000,0	KG	4,19	8.380,00
58	Farinha de trigo integral, embalagem de 1 Kg	20,000	PCT	6,59	131,80
60	Fermento biológico, seco instantâneo	506,000	PCT	5,19	2.626,14

FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:4  
0626859000125

Assinado de forma digital por FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978:40626859000125  
Dados: 2022.07.15 16:16:10 -03'00'

239  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

Página: 2 / 6

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	Louro condimento apresentação desidratada, aspecto físico em folhas aplicação culinária. (pcte de 10 gr)	130,000	PCT	2,34	304,20
80	Milho para canjica branco tipo 1, pacote de 500 g, -	2.000,0	PCT	5,77	11.540,00
81	Milho para pipoca tipo 1.	550,000	PCT	4,89	2.689,50
89	Macarrão integral tipo espaguete embalagem de 500g, pacotes bem fechados e intactos. Ingredientes: Farinha de trigo integral e glúten de trigo. Contem Glúten, fonte de fibras	120,000	PCT	5,35	642,00
92	Orégano condimento, apresentação desidratada, matéria - prima orégano aspecto físico granulado, aplicação alimentação. (pacote de 10 gr).	210,000	PCT	2,37	497,70
96	Polvilho, doce - Apresentando cor, odor, sabor	100,000	PCT	5,44	544,00
97	Protelina texturizada de soja, clara e escura	450,000	PCT	14,49	6.520,50
98	Pirulito sabor morango pct com 50 unidades, a embalagem deve estar bem fechada com todas informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característica	100,000	PCT	13,89	1.389,00
100	Quirera de milho, amarelo tipo 1	1.460,0	PCT	5,89	8.599,40
103	Sagu, material amido de mandioca, tipo 1.	764,000	PCT	7,05	5.386,20
123	Biscoito amanteigado leite, sachet c/2 und. Caixa c/180 sachets	60,000	CX	109,00	6.540,00
125	Biscoito doce Maria, sachet c/2 und. Caixa c/180 sachets de 8,5 a 9,4g	60,000	CX	87,00	5.220,00
160	Polvilho azedo – Polvilho tipo " Azedo", tipo 1. Embalagem plástica de 500g, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade	710,000	PCT	6,49	4.607,90
161	Creme de Arroz. Ingredientes	4,000	PCT	12,50	50,00
162	Aroma Artificial de Baunilha, para preparos de bolos,	4,000	UNI	9,80	39,20
164	Chá de erva doce – A granel	200,000	CX	8,39	1.678,00
165	Chá de capim cidreira – A granel.	200,000	CX	8,39	1.678,00
166	Chá de camomila – A granel	200,000	CX	8,37	1.674,00
167	Chá de hortelã - A granel.	200,000	CX	8,38	1.676,00
169	Panetone com frutas,	3.800,0	UNI	9,54	36.252,00

Total do Participante: 18.116,69

FLAVIA  
PERANDRE DIAS  
07911166978:4  
0626859000125

Assinado de forma digital por FLAVIA PERANDRE DIAS  
07911166978:4062685900125  
Dados: 2022.07.15 16:16:20 -03'00'